



PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 08700.007507/2012-51

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2013, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A EMPRESA MARB SERVIÇOS LTDA.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criado pela Lei n° 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal pela Lei n° 8.884/94 e reestruturado pela Lei n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEP/515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Sr. **PEDRO LÚCIO LYRA**, brasileiro, portador Carteira de Identidade n.º 294659420 SSP/SP e do CPF n.º 293.911.268-12, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV, art. 3º da Portaria n.º 142, de 08 de agosto de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **MARB SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.419.289/0001-31, com sede na Rua Padre Ayres, 300, sala 01, Miramar – João Pessoa/PB, CEP 58.043-090 (Matriz), fone: (61) 3421-0207, e-mail: marbdf@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **MARCUS VINICIUS F. NERY**, brasileiro, administrador, Identidade n° 2.599.480 SSP/DF, CPF n° 021.510.994-58, residente e domiciliado no endereço SQSW, Qd. 105, bloco F, apt° 312, Bairro Sudoeste, CEP: 60.670-426, devidamente qualificadas, na forma da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo n° 08700.002938/2011-40, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação da vigência do Contrato n° 014/2013 e supressão de 12,322% (doze vírgula trezentos e vinte e dois) do valor atualizado do contrato, conforme exarado no Processo n° 08700.007507/2012-51.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal para a renovação o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato n° 014/2013 para a renovação e referente à supressão o disposto no Artigo 65, I, § 1º, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações e Cláusula Onze do Contrato.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, da Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, da Cláusula Nona – Do Valor do Contrato, com a supressão de aproximadamente de 12,322% (doze vírgula trezentos e vinte e dois) do valor total e Cláusula Dezesesseis - Da Garantia, de acordo com a Cláusula Onze – Das Alterações do Contrato nº 014/2013 e conforme prevê o Artigo 65, I, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Sexta – Da Vigência, passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do Contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 20/05/2014 a 19/05/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

À Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária, acrescenta-se a seguinte redação:

A cobertura das despesas com o presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação Orçamentária consignada ao CADE no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação, Programa de Trabalho nº 14.422.2020.2807.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.3.9.0.39.83, no valor total de R\$ 480.300,00 (quatrocentos e oitenta mil e trezentos reais), sendo que o valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), referente aos itens 1, 2, 3, que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e o valor anual de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para o pagamento de cópias excedentes, item 4. Sendo o valor de R\$ 293.516,60 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e dezesesseis reais e sessenta centavos) para o exercício de 2014 e R\$ 186.783,40 (cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) no exercício de 2015.

CLÁUSULA QUARTA

A Cláusula Nona – DO VALOR DO CONTRATO passa a ter a seguinte redação:

O valor total do presente Contrato é de R\$ 480.300,00 (quatrocentos e oitenta mil e trezentos reais), sendo que o valor de R\$ 468.000,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil reais), referente aos itens 1, 2, 3, que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e o valor anual de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para o pagamento de cópias excedentes, item 4.



CLÁUSULA QUINTA

A CLÁUSULA DEZESSEIS – DA GARANTIA, acrescenta-se a seguinte redação:

A Contratada, por ocasião da assinatura do presente Termo Aditivo, renovará a garantia apresentada conforme estipulado na Cláusula dezesseis do Contrato, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor atualizado de R\$ 14.409,00 (quatorze mil quatrocentos e nove reais), correspondentes a 3% (três por cento) do valor do Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

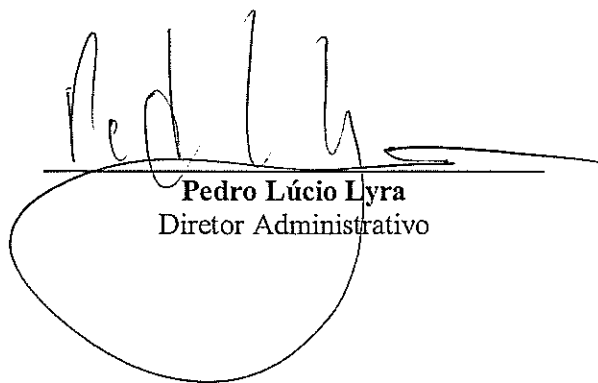
Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

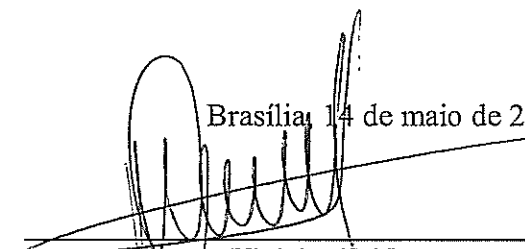
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 14 de maio de 2014.


Pedro Lúcio Lyra
Diretor Administrativo


Marcus Vinicius F. Nery
MARB SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

1. 
NOME: Mariúcy Silva Lima
CPF/MF: _____
Chefe de Divisão de Licitação e Contratos
CADE/MJ

2. 
NOME: Graziela Dias de Moraes
CPF/MF: _____
Chefe de Serviço de Licitação
e Contratos